

ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:

Data Órgão Nº. Pág. Visto

2329 - Deje - pág 1 - 13-01-17



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### PORTARIA Nº 14/2017

Cria o grupo de trabalho multidisciplinar responsável pela coordenação e execução das ações técnicas de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, inc. XI, da Resolução TRE-MT nº 1.152, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno do TRE-MT);

CONSIDERANDO a previsão de implantação do Processo Judicial Eletrônico em 5 de junho de 2017 (PAe nº 7.060/2016);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013, e a Resolução TSE nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 10.211/2016,

#### RESOLVE

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Multidisciplinar responsável pela coordenação e execução das ações técnicas de implantação do Processo Judicial Eletrônico (GT-PJe) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Art. 2º O grupo será composto pelos seguintes servidores:

I - Diretor(a)-Geral (Presidente);

II - Secretário(a) Judiciário;

III - Secretário(a) de Tecnologia da Informação;

(Fl. 2 Portaria nº 14/2017 de 10.01.2017)

IV - Assessor(a) da Presidência;

V - Coordenador Jurídico Administrativo da Corregedoria;

VI - Coordenador(a) de Gestão da Informação;

VII - Coordenador(a) de Registro de Informações Processuais;

VIII - Coordenador(a) de Apoio ao Pleno e Julgamento;

IX - Assessor(a) de Planejamento da Secretaria Judiciária;

X - Coordenador(a) de Soluções Corporativas;

XI - Coordenador(a) de Infraestrutura Computacional;

XII - Assessor(a) de Planejamento da Secretaria de Tecnologia da Informação;

XIII - Assessor(a) de Juiz(a) Membro.

§1º O(A) servidor(a) indicado(a) no inciso XIII será o(a) Assessor(a) do(a) Juiz(a) Membro designado(a) para compor o Comitê Gestor Regional do PJe.

§2º Em caso de ausência do titular, atuará seu substituto, e o Presidente será substituído pelo titular do cargo seguinte, observando-se a ordem disposta neste artigo.

Art. 3º Compete ao GT-PJe:

I - coordenar e executar as ações técnicas de implantação do PJe;

II - auxiliar o Comitê Gestor Regional do PJe;

III - subsidiar o Comitê Gestor Regional nos trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios e elaboração dos cronogramas de implantação e expansão do PJe;

V - propor manutenções corretivas e evolutivas que assegurem a permanente atualização do PJe, acionando o Comitê Gestor Regional, quando necessário;

VI - solicitar recursos orçamentários, materiais e humanos necessários para os planos de implantação e utilização do PJe;

VII - propor ao Comitê Gestor Regional políticas de suporte aos

(Fl. 3 Portaria nº 14/2017 de 10.01.2017)

usuários internos e externos do PJe;

VIII - analisar e apresentar soluções para os problemas que forem apresentados pelos usuários internos e externos;

IX - acompanhar os resultados decorrentes da implantação e expansão do PJe;

X - definir as competências de cada unidade administrativa envolvida na implantação, utilização e manutenção do PJe;

XI - realizar outras tarefas determinadas pelo Comitê Gestor Regional e/ou em normativos do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2017.

  
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
Presidente